



CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 5244/2021

Contrato Administrativo de Serviço temporário que celebram entre si, o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL e a Sr^a. TÂNIA REGINA OTAREN FLORES autorizado pela Lei nº. 4205, de 27 de janeiro de 2021.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142302/0001-45, com sede à Rua XV de Novembro, nº 386, sala 201, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Sr^a TÂNIA REGINA OTARAN FLORES**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 790.184.400-00, portadora da cédula de identidade nº 1047966211-SJS, residente e domiciliada à Rua Riachuelo, nº 734, Cidade de Caçapava do Sul/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA prestará serviço para o CONTRATANTE na função de Técnico de Enfermagem para atuar no posto de Saúde do Durasnal.

Parágrafo Único: O presente contrato é de natureza administrativa, regido pela Lei nº. 3670/2015, 3672/2015, Decreto Executivo nº 3.704/2016, além do Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 3.062/2020, Edital de Resultado Final nº 3.066/2021 e da Lei nº 4205 de 27 de janeiro de 2021.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA receberá o correspondente ao Padrão 10, mensais.

Parágrafo Único – Para pagamento das despesas decorrentes deste contrato será utilizada dotação específica para tal finalidade.

DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais, prestadas de conformidade com as determinações do CONTRATANTE, ou seus prepostos.



DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, com seus efeitos retroativos a **08 de fevereiro de 2021**, conforme autorizado pela Lei nº 4205 de 27 de janeiro de 2021.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA: É lícito ao CONTRATANTE, aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA: Se a contratada desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, deverá avisar o Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer reparação pecuniária, exceto aos dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores, como puníveis com a pena de demissão.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Estando assim, certos e ajustados, lavrou-se o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Caçapava do Sul, 02 de março de 2021.

Tânia Regina Otaran Flores
Sr^a. Tânia Regina Otaran Flores
Contratada


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

MEMORANDO Nº 59/2021

ORIGEM: Secretaria de Município da Administração
DESTINO: PGM
DATA: 02/03/2021
ASSUNTO: Elaboração de Contrato de Técnico de Enfermagem

Prezado Senhor:

Na oportunidade, a Secretaria de Município da Administração, tendo em vista, a **elaboração de contrato a contar de 08 de fevereiro de 2021**, conforme Edital de Abertura nº 3.062/2021, Edital 3.066 do Resultado Final, do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de **Técnico de Enfermagem – 40 horas** e solicitação no Memorando Nº 254/2020 - SMS, sob o protocolo Nº880/2020 – GAPRE em 24 de junho de 2020 e Lei Municipal Nº 4160, de 25 de junho de 2020., encaminha relação de documentos, a seguir:

Técnico de Enfermagem:
2º LUGAR: Tânia Regina Otaran Flores

Atenciosamente,

Luiz Pinto Torres
Secretário de Município
da Administração.

RECEBIDO EM

02/03/21

Marcelo A.